

RESOLUÇÃO Nº 084, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- s) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- t) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- u) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Registro do **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO – LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**, mantido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ nº. 75.771.477-0001/70, com sede Rua Raposo Tavares, 828, Vila Ipiranga, nesta municipalidade, na área da **Assistência Social**, sob o nº **013/006**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024** com vigência até **05 de dezembro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 085/2024 – CMDCA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 05 de dezembro de 2024 e considerando:

- v) Os critérios das Resoluções nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- w) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- x) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro da **GERAÇÃO INTEGRAR - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Necessidades Especiais**, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com sede na Rua Piauí, 211 – Centro, nesta municipalidade, na modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, sob o nº **158/001**.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **05 de dezembro de 2024 com vigência até 05 de junho de 2025**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - A OSC deverá encaminhar ao CMDCA, no período da vigência deste registro, relatórios mensais com as informações das crianças e adolescentes atendidos, detalhamento das atividades realizadas e informações sobre a progressão das melhorias do espaço físico, conforme orientações exaradas.

Art. 4º - Fica revogado o registro anterior, sob o nº 139/001.

Art. 5º - - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 086/2024 – CMDCA, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata de reunião ordinária deste conselho realizada em 05/12/2024 e considerando:

- A informação da Secretaria Municipal de Assistência Social da finalização do Termo de Colaboração Nº 25016/2022 – SMAS celebrado entre a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA- SUL e a Administração Pública, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;

- A Resolução Nº 068/2022 - CMDCA, que autorizou a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias à realização de chamamento público para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas até o ano de 2022;

- A deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 05/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação dos bens adquiridos pela Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA- SUL para os serviços designados em tabela anexa.

Art. 2º. Os referidos bens, que constam em tabela anexa, foram adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de deliberação do CMDCA – Resolução nº 068/2022– CMDCA – Termo de Fomento nº 25016/2023 -SMAS/FMDCA.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 11 de dezembro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente CMDCA